

INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ

Estudo Técnico Preliminar 454/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25410.008943/2025-46

2. Descrição da necessidade

Trata-se de estudo para contratação de serviço continuado de assistência técnica especializada para equipamentos médico-hospitalares da marca GETINGE/MAQUET, pertencentes ao Instituto Nacional de Câncer, com fornecimento de serviços e peças sob demanda.

A necessidade de manutenção dos equipamentos é imprescindível, considerando que o câncer é um problema de saúde pública global, e vem avançando de forma significativa. Segundo o Projeto GLOBOCAN, coordenado pela Agência Internacional para Pesquisa sobre Câncer (IARC), 18,1 milhões de novos casos de câncer foram estimados em 2018 em todo o mundo, com 9,6 milhões de mortes. Para 2030 estima-se 24,6 milhões de novos casos e 13 milhões de mortes, com maior concentração nos países de baixa e média renda.

Segundo Estimativa de Câncer no Brasil, para o triênio 2023-2025 são estimados 704 mil novos casos de câncer no país por ano. O câncer já representa a segunda causa de óbito na população brasileira, ficando atrás apenas dos óbitos por doenças do aparelho circulatório.

No Estado do Rio de Janeiro foram estimados 72.380 novos casos de câncer para o ano de 2023. O cuidado ao paciente portador de câncer é formado por um conjunto de medidas. Inclui ações diagnósticas (diagnóstico anátomo-patológico, diagnóstico por imagem), ações terapêuticas (cirurgia, radioterapia e tratamento antineoplásico medicamentoso - quimioterapia, hormonioterapia e imunoterapia) e ações de cuidados paliativos.

O Instituto Nacional de Câncer é responsável pelo desenvolvimento de ações nacionais de controle do câncer e agente referencial para a prestação de serviços oncológicos no âmbito do SUS, prestando atendimentos médico-assistenciais aos portadores de neoplasias malignas e afecções correlatas. Para suportar a complexidade dos serviços prestados no cumprimento de sua missão, o INCA possui equipamentos aplicados no diagnóstico e tratamento dos pacientes, que necessitam de assistência técnica especializada de manutenções preventivas e corretivas para manter seu perfeito funcionamento, dentro de padrões de segurança estabelecidos pelo fabricante, normas técnicas e resoluções sanitárias de diversos organismos nacionais e internacionais, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos atendimentos prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade e a maior disponibilidade dos equipamentos para a assistência dos pacientes oncológicos. Os equipamentos são utilizados diariamente de forma intensa, o que exige que os mesmos sejam mantidos com as melhores práticas de manutenção preventiva e corretiva para garantir alta taxa de disponibilidade, compatível com a demanda de uso e o volume de atendimento aos pacientes oncológicos.

No Estado do Rio de Janeiro, o INCA exerce importante papel como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) por meio de suas unidades hospitalares. Os setores utilizam os equipamentos da marca GE são de fundamental importância para o acompanhamento e tratamento dos pacientes com câncer.

O serviço é enquadrado como continuado por tratar-se de manutenção de equipamentos médico-hospitalares que exigem altíssima disponibilidade. Além disso, tratam-se de equipamentos de alta complexidade e alto custo, onde a manutenção continuada contribui significativamente para sua conservação e durabilidade.

Dada a alta complexidade dos equipamentos, o serviço solicitado não apresenta condições de ser executado pela equipe da Engenharia Clínica do INCA, sendo indispensável a contratação de empresa especializada com a finalidade de manter seu perfeito funcionamento

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Engenharia Clínica/COAGE	Eng. Adail J. C. Pereira
Serviço de Engenharia Clínica/COAGE	Eng. Flávio Guedes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, através de atividades previamente programadas de inspeção, revisão e reparos, seguindo cronograma de visitas ou requisições de reparo, conforme as condições discriminadas em Termo de Referência.

As descrições são uma referência mínima para execução dos serviços, devendo a contratada providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos, considerando-se a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão.

Todos os serviços relativos ao presente documento se referem a manutenção preventiva ou corretiva ou a ambas, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos equipamentos que resultem na manutenção ou recuperação das condições de uso, segurança e desempenho estabelecidas pelo fabricante.

A Contratada deverá prever em seus custos, todas as ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e de testes, necessários para a execução dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

Os serviços deverão ser executados pela Contratada nas condições estabelecidas em Termo de Referência fornecendo, peças de reposição de seu estoque, mão-de-obra, componentes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A contratação inclui as modificações/atualizações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante.

As manutenções deverão ser realizadas no local de instalação dos equipamentos. Caso seja necessária a sua remoção, o ônus do transporte ficará por conta da Contratada, sendo que a retirada do equipamento terá que ser autorizada pela Engenharia Clínica. Quando da devolução do equipamento, a contratada deverá comunicar ao Núcleo de Engenharia Clínica, que dará instruções quanto ao local de entrega e atestará o recebimento do equipamento e a execução do serviço.

A contratada é responsável pela destinação (descarte) de peças que forem substituídas e suas respectivas embalagens, quando for o caso, dando destinação adequada, ecologicamente correta e compatível com as ações de sustentabilidade ambiental, conforme Lei n. 12.305/2010.

As peças a serem fornecidas em substituição às danificadas terão que ser novas e originais. Nos casos extraordinários de indisponibilidade da peça original, a utilização de peças recondiçionadas ou genéricas poderá ser admitida mediante prévia autorização do Serviço de Engenharia Clínica, desde que a contratada assegure as condições de desempenho, segurança e rastreabilidade, garantindo as condições de operação e funcionamento equivalentes às especificações do fabricante do equipamento.

A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

É obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício de energia elétrica e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, utilizando preferencialmente materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

A CONTRATADA deverá priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento do eventual material segregado, para fins de repasse ao respectivo fabricante, importador ou seu agente credenciado, responsável pela destinação ambiental adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 08, de 03/09/2012, conforme Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n. 401/2008 e legislação correlata, quando aplicável.

Será exigida a apresentação de Certidão de Registro da Empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA).

Na contratação não haverá a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com o levantamento de mercado realizado, com a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções até a presente data, identificou-se a seguinte empresa para potencial participante no presente procedimento de contratação:

- GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 06.028.137/0001-30 - Avenida Manuel Bandeira, 291, Bloco B, pavimento 2, escritórios 33 e 34 - Vila Leopoldina - São Paulo/SP - CEP: 05317-020 - Tel.: (11) 2608-7400 - alexander.miranda@getinge.com

Até o momento, a Instituição não tem registro de outra empresa com capacidade técnica para realizar os serviços propostos e comercializar as peças previstas na contratação. As peças cobertas são de uso exclusivo para aplicação dedicada da marca GETINGE/MAQUET e devem ser aplicadas com mão-de-obra qualificada e especializada. A Empresa Getinge do Brasil Equipamentos Médicos Ltda apresentou documentação válida declarando que, em todo território brasileiro, é distribuidora exclusiva e a representante, estando autorizada a montar e instalar esses equipamentos de saúde e a prestar serviços de assistência técnica e fornecer peças de reposição referentes a tais itens, conforme Declaração emitida pela FECOMERCIO/SP - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço comum de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças necessárias para a execução do reparo sob demanda, em equipamentos médico-hospitalares da marca GETINGE/MAQUET, pertencentes ao Instituto Nacional de Câncer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

Manutenções preventivas

As manutenções preventivas serão realizadas por meio de visitas locais de acordo com a periodicidade recomendada pelo fabricante e conforme cronograma aprovado e acordado previamente com o Serviço de Engenharia Clínica (SECLIN).

As manutenções preventivas deverão ser norteadas por check-list ou procedimentos de rotina específicos para cada tipo de equipamento, baseados em recomendações do fabricante.

Durante as manutenções preventivas, caso seja detectada a necessidade de substituição de alguma peça, será aberto um chamado de manutenção corretiva. As manutenções preventivas cobrem apenas mão-de-obra para os procedimentos definidos pelo fabricante.

Manutenções corretivas

Identificada a necessidade de manutenção corretiva, será solicitada a abertura de chamado técnico junto à Contratada;

O primeiro atendimento para diagnóstico será realizado por meio de acesso remoto, com possível solução do problema por esse canal.

Caso o problema não seja solucionado por meio de acesso remoto, será aberto chamado técnico junto a Contratada e solicitado atendimento presencial com acompanhamento de responsável da Contratante.

Caso o problema não possa ser solucionado devido a necessidade de substituição de peças, a Contratada emitirá ordem de serviço com a descrição e valor das peças a serem substituídas. A ordem de serviço e o orçamento com a lista das peças serão então enviados ao fiscal do contrato para análise.

Considerando a restrição do mercado e a especificidade das peças para manutenção dos equipamentos médico-hospitalares listados no objeto desta contratação, não sendo possível a coleta de pelo menos três orçamentos, a contratada deverá comprovar o preço praticado através da apresentação de Nota Fiscal de venda ou, no caso de peça nunca antes comercializada, apresentar declaração de preço praticado.

Com a aprovação do orçamento, procede-se à autorização para execução do serviço para aplicação das peças e conclusão da manutenção.

Emitida a autorização para realização do serviço inicia-se o prazo da Contratada para conclusão do mesmo.

Uma manutenção corretiva engloba todos os serviços necessários ao pleno reparo do equipamento, independente do número de vistas necessário para tal. Eventuais trocas de peças não estão inclusas no valor de uma manutenção corretiva e serão adquiridas separadamente.

Após a realização do serviço e a emissão da competente nota fiscal, a mesma deverá ser conferida com a ordem de serviço, quando então será atestado o recebimento do serviço.

Após cada atendimento, seja por acesso remoto ou presencial, a Contratada deverá emitir ordem de serviço com a descrição detalhada das ações tomadas assim como a lista de peças aplicadas quando for o caso.

Todos os documentos que envolvem a manutenção serão mantidos no processo para posterior conferência dos controles interno e externo;

A Contratada deverá fornecer todas as partes e peças que possam se fazer necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos cobertos nesta contratação, sendo que as peças serão fornecidas por demanda respeitando o limite estimado por ano.

Os valores dos serviços e peças previstos para manutenção corretiva NÃO serão considerados para o pagamento mensal da empresa. Esses valores serão faturados mediante demanda apontada pela Instituição, em nota fiscal específica, com devido atesto de profissional técnico do serviço e pelo fiscal do contrato.

Quando houver a necessidade de aquisição e aplicação de peças para manutenção corretiva será realizada análise de viabilidade econômica para aferir se o equipamento a ser reparado se enquadra na condição de recuperável, considerando-se outros custos como de aquisição de novo equipamento, desinstalação do equipamento avaliado e instalação do equipamento a ser adquirido, incluindo os custos relacionados a ajustes e adaptações em instalações de infraestrutura, quando aplicável. Sendo assim, será realizada análise conceitual para aferir a condição de recuperabilidade do bem, viabilizando ou não o reparo e a recuperação nos termos previstos na Instrução Normativa n. 205, de 08/04/1988, do Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República - SEDAP/PR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e continuado de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de peças necessárias para a assistência técnica especializada para equipamentos da marca GE, pertencentes ao Instituto Nacional de Câncer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência e estimativas abaixo:

1. Relação estimada de equipamentos a serem atendidos pela contratação:

1.1. Conforme ANEXO I.

2. Relação estimada de peças:

2.1. Conforme ANEXO II.

3. Quantidades estimadas:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviços Programados - PREVENTIVAS	mês	12
2	Serviços por Demanda - CORRETIVAS	hora	91
3	Fornecimento de peças conforme demanda (CORRETIVAS)	peça	137

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 736.394,10

O valor total estimado da contratação será de aproximadamente R\$736.394,10.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Será adotado o objeto não parcelado, considerando a maior possibilidade do controle e a redução dos gastos com a contratação, a unicidade do objeto, suprimindo a possibilidade de eventuais problemas de continuidade dos serviços contratados, permitindo maior celeridade nas atividades relacionadas a execução, gestão e fiscalização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Até a presente data não foram identificadas nos registros do Serviço de Engenharia Clínica contratações que guardam relação /afinidade com o objeto da aquisição pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Programa de Gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares do Serviço de Engenharia Clínica do INCA, definido pelo planejamento INCA /COAD/DIEC Nº PL 101.800.003, prevê a implementação de ações técnicas de caráter preventivo, corretivo e de suporte técnico para equipamentos enquadrados como de apoio/ substituição a um órgão, ou de procedimentos invasivos e de radiação ionizante, ou envolvidos em atividades estratégicas.

O Plano Estratégico do INCA (2020-2023), considerando o Decreto 9.795/2019, estabelece a competência do INCA para prestar serviços médico-assistenciais aos portadores de neoplasias malignas e afecções correlatas.

A Portaria MS874/2013 institui a Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como objetivo a redução da mortalidade e da incapacidade causadas pela doença e ainda a possibilidade de diminuir a incidência de alguns tipos de câncer, bem como contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários com câncer, por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno e cuidados paliativos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como resultado da contratação espera-se o perfeito funcionamento dos equipamentos cobertos que são essenciais para o diagnóstico e tratamento do câncer.

Celeridade no reparo dos equipamentos da marca GE, com aplicação de peças quando necessário, buscando-se reduzir possíveis impactos no tempo de espera para realização de procedimentos clínicos.

Manutenções preventivas e corretivas de acordo com as orientações do fabricante, garantindo os aspectos de segurança e desempenho dos equipamentos, reduzindo os riscos envolvidos nos procedimentos assistenciais e da ocorrência de eventos adversos.

A contratação visa primariamente assegurar a disponibilidade, confiabilidade e segurança dos equipamentos médico-hospitalares. Adicionalmente espera-se que as medidas contribuam para a conservação dos equipamentos e aumento a sua vida útil.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências ou ajustes institucionais especiais para a viabilidade de execução do objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Atender as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais devem ser aplicadas no momento da execução da contratação, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

É obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício de energia elétrica, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.

A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Lei de Resíduo Sólido, quanto ao gerenciamento de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos.

Durante a execução do objeto, quando couber, a contratada deverá fazer o recolhimento das peças danificadas que forem substituídas nos equipamentos, tendo o cuidado necessário com o acondicionamento, dando destinação adequada, ecologicamente correta e compatível com as ações de sustentabilidade ambiental.

A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento do eventual material segregado, para fins de repasse ao respectivo fabricante, importador ou seu agente credenciado, responsável pela destinação ambiental adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 08, de 03/09/2012, conforme Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n. 401/2008 e legislação correlata, quando aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

As informações disponíveis até o momento permitem estimar a contratação viável considerando o custo dos serviços em comparação aos investimentos necessários para substituição dos equipamentos cobertos e considerando o valor de aquisição dos mesmos, assim como, os impactos para a assistência dos pacientes de câncer decorrentes de possível indisponibilidade dos equipamentos médico-hospitalares a serem atendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADAIL JOSE DA CONCEICAO PEREIRA

Analista CT - Engenharia Clínica

FLAVIO GUEDES

Chefe do Serviço de Engenharia Clínica